MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco

Gabinete do Vereador André Kamai

EMENDA N. _____/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Suplementa ações dos Programas "Fortalecimento da Política de Promoção da Igualdade Racial", “Apoio ao Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais” e, “Manutenção das atividades dos conselhos municipais de direitos” na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH), mediante anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEINFRA), visando garantir a execução de políticas públicas de combate à violência e promoção da autonomia feminina.

Art. 1º Ficam suplementadas as Ações orçamentárias constantes do Anexo I desta Emenda, integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH), alterando-se os valores nos anexos pertinentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026..

Art. 2º Para a cobertura das despesas decorrentes da suplementação prevista no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo II desta Emenda, nos termos do art. 166, § 3º, da Constituição Federal.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”,_de junho de 2025.

ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234

Assinado de forma digital por ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234
Dados: 2025.12.11 17:18:00 -05'00'

André Kamai
Vereador PT/AC

ANDRÉ KAMAI
Vereador

ANEXO I – ACRÉSCIMO

Órgão	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor (Acrescimo)
01.020.000.000 – SASDH	14 – Direitos da Cidadania	14.422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14.422.0801 – Rio Branco com oportunidade	1382 – Elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Juventude Negra	R$ 300.000,00
01.020.000.000 – SASDH	14 – Direitos da Cidadania	14.422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14.422.0801 – Rio Branco com oportunidade	2315 – Fortalecimento de Políticas para Juventude	R$ 500.000,00
01.020.000.000 – SASDH	14 – Direitos da Cidadania	14.422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14.422.0801 – Rio Branco com oportunidade	2445 – Fortalecimento da Política de promoção de igualdade racial	R$ 250.000,00
01.020.000.000 – SASDH	14 – Direitos da Cidadania	14.422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14.422.0801 – Rio Branco com oportunidade	2446 – Apoio ao desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais	R$ 250.000,00
01.020.000.000 – SASDH	14 – Direitos da Cidadania	14.422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14.422.0801 – Rio Branco com oportunidade	2451 – Manutenção das atividades dos conselhos municipais de direitos	R$ 210.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

Órgão	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor Anulado
01.017.000.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEINFRA)	04 – Administração	122 – Administração Geral	0903 – Manutenção da Administração Governamental	2255 – Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	R$ 1.510.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 33/2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 tem por finalidade **fortalecer as políticas de promoção da igualdade racial, de apoio aos povos e comunidades tradicionais e de participação e controle social por meio dos conselhos municipais de direitos**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH), por meio de suplementação de dotações específicas do Programa **"Rio Branco com Oportunidade"**.

A realidade de Rio Branco evidencia que **o racismo estrutural, a discriminação étnico-racial e a histórica invisibilização de povos e comunidades tradicionais** (indígenas, ribeirinhos, extrativistas, quilombolas, entre outros) seguem produzindo desigualdades profundas em termos de acesso a direitos, renda, moradia, políticas públicas e proteção social. Esse quadro incide de forma ainda mais dura sobre **mulheres negras e mulheres de povos e comunidades tradicionais**, que acumulam opressões de gênero, raça e classe, estando entre as principais vítimas de violência, pobreza e negação de oportunidades.

Nesse contexto, a suplementação das ações abaixo descritas se revela medida imprescindível:

- **Ação 2445 – Fortalecimento da Política de Promoção de Igualdade Racial**, que viabiliza iniciativas de enfrentamento ao racismo, formação, campanhas educativas, apoio a coletivos e implementação de políticas específicas para a população negra e demais grupos racialmente discriminados;
- **Ação 2446 – Apoio ao Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais**, essencial para garantir condições mínimas de permanência em seus territórios, geração de renda, proteção ambiental e respeito aos modos de vida tradicionais;
- **Ação 2451 – Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Direitos**, que assegura o funcionamento de espaços institucionais de participação popular, controle social e formulação de políticas públicas, onde a sociedade civil organizada – incluindo movimentos negros, de mulheres e de povos tradicionais – tem voz e incidência direta nas decisões do poder público.

O reforço financeiro dessas ações permite **ampliar e qualificar a atuação da SASDH**, garantindo maior capacidade de execução de projetos, convênios, formações, campanhas e ações territoriais, ao mesmo tempo em que fortalece os canais democráticos de participação social. Em última análise, trata-se de **instrumentos concretos de combate às desigualdades, à violência e à**

exclusão, com impacto direto na **autonomia econômica, política e social da população negra, das mulheres e dos povos e comunidades tradicionais**.

Para viabilizar a suplementação no montante total de **R$ 710.000,00**, a emenda propõe a **anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEINFRA)**, especificamente na ação 2255 – Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no mesmo valor, preservando-se a continuidade das atividades essenciais da pasta. A opção recai sobre despesa administrativa justamente para **evitar prejuízos à prestação dos serviços finalísticos de infraestrutura e mobilidade**, ao mesmo tempo em que se **reorientam recursos para políticas de alta relevância social e de efetiva defesa de direitos**.

Do ponto de vista jurídico e orçamentário, a emenda se enquadra no disposto no **art. 166, § 3º, da Constituição Federal**, caracterizando-se como emenda de remanejamento, **sem aumento do total de despesas**, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). O que se promove é uma **repriorização de gastos**, adequando o orçamento municipal aos objetivos constitucionais de **reduzir desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação**.

Ao destinar recursos ao **Fortalecimento da Política de Promoção da Igualdade Racial**, ao **Apoio ao Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais** e à **Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Direitos**, o Município de Rio Branco assume, na prática, um compromisso com a democracia, com os direitos humanos e com a justiça social, reconhecendo que **orçamento público é também um instrumento de reparação histórica e de combate ao racismo e às múltiplas violências** que atingem, sobretudo, a população negra, as mulheres e os povos tradicionais.

Diante do exposto, por se tratar de emenda que **fortalece a participação social, combate desigualdades estruturais e contribui para a promoção da autonomia e da dignidade dos grupos historicamente oprimidos**, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, ___ de junho de 2025.

André Kamai
Vereador – PT/AC